

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.251

DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera a Resolução GPGJ nº 1.427, de 14 de maio de 2008, que Disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público e determina outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, interino, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Proc. MPRJ 2018.00908471,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica acrescido o inciso IV, ao § 2º do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.585, de 14 de maio de 2008, com a seguinte redação:

"§ 2º - (...)

(...)

IV - aos membros designados para as Promotorias de Justiça da Região Especial."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2018.

Ricardo Ribeiro Martins
Procurador-Geral de Justiça interino